E D I T A L Nº 21/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO Nº 42/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Marapoama, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 65.712.580/0001-95, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Márcio Perpétuo Augusto e através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 020/2021, de 18/01/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 02/01/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando–se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 – O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO será até às **09:00 horas do dia 29/08/2023**, no Município de Marapoama, na Câmara Municipal, localizada na Rua XV de Novembro, nº 171, Centro, CEP: 15.845-000, Marapoama SP.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS COM TARJA OU SIMILARES, CONFORME A LEI Nº 9.787/99, NÃO SENDO ACEITOS EM HIPOTESE ALGUMA, MEDICAMENTOS MANIPULADOS,** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 – Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.2 – Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3 - Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2.3.1 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, 02 (dois) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:

(EXEMPLO):

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023
PROCESSO Nº ____/2023
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023
PROCESSO Nº ___/2023
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A "Carta de Credenciamento" Anexo V e a "Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.

5.1.1 – A não apresentação da "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

5.2 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 - Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

5.2.4 - A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.

5.3 - **Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**, as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO** conforme modelo no Anexo VII.

5.4 – O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.

5.5 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.6 – **Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.**

5.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.

5.8 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não chegarem até a data e horário aprazados.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e 02 "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".

6.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.

7.1.1 - Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

7.2 – A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP) e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I deste Edital , bem como a indicação da marca , obrigatoriamente (quando houver).

7.3 - Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.

7.4 - Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.

7.5 – O(s) proponente(s) obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.

7.6 – Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7 – A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.

7.8 – Não será aceito na entrega, produto(s) com descrição(ões) diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (um centavo).

8.3.2 - O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades previstas neste Edital.

8.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor.

8.13 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.

8.14 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a

ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
8.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
8.16 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
8.17 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
8.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
9.1 **-** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.2 - O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
9.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.
9.2.2 **-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
9.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

10 – DA HABILITAÇÃO
10.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) **Em se tratando de empresário individua**l, registro na Junta Comercial;
b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos

e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo TST.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).

10.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

10.1.4.1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação;

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Em cumprimento a Portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, e suas alterações, artigos 5°, 6º e 7°, as licitantes devem apresentar junto à documentação de habilitação os documentos abaixo relacionados:

I) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;

II) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (alteração dada pela Portaria 3.765/1998 de 25/10/1998);

IV) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. (alteração dada pela Portaria 3.765/1998);

V) As empresas distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, item a item, a serem entregues no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

VI) Declaração de que consta nas embalagens secundárias e/ou primárias dos produtos a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Anexo IX.

10.1.4.2 - A(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na letra "c" do item *10.1.4.1* junto à habilitação, será desclassificada no item correspondente, exceto

em relação ao inciso V, que condiciona às empresas distribuidoras e quando estas vencerem a licitação.

10.2 - *DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.*

10.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal quando da assinatura da Ata de Registro de Preços. (LC nº 123, art. 42).

10.2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

10.4 - Documentos em fac-símile não serão aceitos.

10.5 - Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos (com valor de certidão) que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.

10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7 – Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.8 - A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

10.9 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.11 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
11.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

12.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação, e após, os vencedores serão notificados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo comparecer em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo setor de licitações da prefeitura Municipal de Marapoama, prorrogável por uma única vez, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato:

a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.

b) Certificado de procedência dos produtos, item a item, condicionado às empresas distribuidoras.

12.2 – A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

12.3 - É facultado ao Município de Marapoama, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais e Decreto nº 7.892/2013 e de conformidade com o Decreto Municipal n.º 02/2017 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Marapoama.
13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
13.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – O(s) proponente(s) obriga(m)-se a entregar o(s) produto(s) no(s) preço(s) registrado(s) e poderá(ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.
14.2 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
14.3 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
14.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
14.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
14.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

15 – DA ENTREGA
15.1 - A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será parcelada (durante 12 (doze) meses) e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos de emergência, contados da data do recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pelo Setor Competente, da qual constarão os produtos, quantitativos, local de entrega e preços unitário e total, **que substituirá o Termo de Contrato.**
15.2 – O local da entrega do objeto desta licitação, será nas dependências da farmácia da Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, das 07:00 às 19:00 horas, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
15.3 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos medicamentos, caso contrário, não serão recebidos e/ou serão devolvidos.
15.4 - Não será aceito na entrega, produto(s) com descrição(ões) diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços.
15.5 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.
15.6 – Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
15.7 - O transporte dos produtos ocorrerá por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a(s) empresa(s) ficará(ão) sujeita(s) a substituir o produto imediatamente.
15.8 - Os fornecimentos e/ou prestação dos serviços realizados em decorrência da licitação serão

efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
15.9 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16 - FORMA DE PAGAMENTO
16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, contados da data da emissão das respectivas notas fiscais, que deverão ser emitidas separadas por recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Ata de Registro de Preços nº. ___/___
d) (Qual recurso se refere)
16.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
17.1 – Os recursos financeiros para a aquisição do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Estadual, Federal e Municipal.
17.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

021000 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2030.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0.01.00 – 0.02.15 - 0.05.13
10.302.0007.2030.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0.05.13 – MAC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

18 - DAS PENALIDADES
18.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:
18.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
18.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
18.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.
18.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
18.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.
18.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

19.2 - O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.

19.3 - O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.

19.6 - Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

19.7 - A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

19.8 - Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.

19.9 - A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19.10 - Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.11 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 09h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.12 – A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.

19.13 – Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade.

19.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.15 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.

19.16 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

19.17 - Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.

19.18 – **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.**

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V - Modelo de Credenciamento
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII – Modelo de Declaração para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que consta nas embalagens secundárias e/ou primárias dos produtos a expressão "Proibido a Venda no Comércio";
- Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços e seus anexos.

19.20 – Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, em Jornal de Circulação Local/Regional, e na íntegra no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado no local de costume no Paço Municipal.

Marapoama, 11 de Agosto de 2023.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS COM TARJA OU SIMILARES, CONFORME A LEI Nº 9.787/99, NÃO SENDO ACEITOS EM HIPOTESE ALGUMA, MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:
Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006/2017 de 02/01/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando–se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As quantidades abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento do setor municipal de saúde, e os medicamentos devem ser éticos, genéricos com tarja ou similares, conforme a Lei nº 9.787/99, não sendo aceitos em hipótese alguma, medicamentos manipulados, conforme especificações técnicas abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtd.	Valor Un. Orçado R$	Valor Total Orçado R$
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/ML - 120MI	FR	500	31,22	15.610,00
2	ACETATI DE RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	UND	300	37,69	11.307,00
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML XAROPE 120ML	FR	200	75,03	15.006,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XP	FR	500	30,94	15.470,00
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML XP	FR	600	38,96	23.376,00
6	ACICLOVIR 200 MG COMP.	COMP	1500	0,66	990,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	6000	0,22	1.320,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1000	4,46	4.460,00

9	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	1500	2,04	3.060,00
10	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	8000	0,11	880,00
11	ACIDO FÓLICO+ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 400 MCG+10MG COMPRIMIDO	COMP	1000	3,23	3.230,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPSULA OU COP.	COMP	20000	1,05	21.000,00
13	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2	616,56	1.233,12
14	ADENOSINA 1MG/ML	AMP	100	34,42	3.442,00
15	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	150	26,68	4.002,00
16	AGUA P/ INJEÇAO C/1 AMP 10ML	UND	1000	0,96	960,00
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPEBSÃO ORAL	FR	200	9,20	1.840,00
18	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	1000	6,06	6.060,00
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	COMP	140	2,09	292,60
20	ALOPURINOL 300MG	UND	12000	0,92	11.040,00
21	AMBROXOL 6MG/ML XPE ADULT.	FR	700	26,91	18.837,00
22	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	1000	0,48	480,00
23	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMP	100	22,05	2.205,00
24	AMIODARONA,CLORETO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200	7,17	1.434,00
25	AMIODARONA,CLORIDATO 200MG COMP	COMP	14000	1,04	14.560,00
26	AMITRIPTILINA CLOR 25MG	COMP	26000	0,15	3.900,00
27	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMP	8000	2,28	18.240,00
28	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	700	93,14	65.198,00
29	AMOXICILINA+CLAV 400+57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	63,90	31.950,00
30	AMOXICILINA+CLV 875+125MG COMP.	COMP	300	10,50	3.150,00
31	ANLODIPINO,BESILATO 10MG COMP	COMP	500	0,78	390,00
32	ANLODIPINO,BESITATO 5MG COMP	COMP	200	0,38	76,00
33	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	200	0,14	28,00
34	ATROPINA 0.25MG/ML INJ	AMP	100	4,30	430,00
35	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FR	500	123,75	61.875,00
36	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	300	63,89	19.167,00
37	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	3000	8,09	24.270,00

38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500	19,15	9.575,00
39	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.00UI	AMP	100	128,94	12.894,00
40	BETAISTINA 16 MG COMP	COMP	8000	1,68	13.440,00
41	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR-120ML	FR	150	15,43	2.314,50
42	BETAMETASONA ACETATO DE,+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	26,87	8.061,00
43	BETAMETASONA,DIPROPIONATO+FOSFATO BETAMETTASONA 5+2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	15,64	31.280,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	1,33	266,00
45	BIPERIDENO 5MG/ML INJEÇÃO	AMP	100	61,40	6.140,00
46	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG COMP	COMP	3000	0,77	2.310,00
47	BISACODIL 5MG COMP	COMP	1000	0,70	700,00
48	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP	300	0,95	285,00
49	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	1500	13,14	19.710,00
50	BROMOPRIDA 5MG 2ML INJETÁVEL	FR	1000	4,50	4.500,00
51	BUPROPRINA,CLORIDRATO 150MG COMP	COMP	300	1,88	564,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	COMP	300	1,86	558,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	2,56	768,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG FRASCOS	FR	200	17,22	3.444,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+4/500MG/ML INJETÁVEL	AMP	300	4,69	1.407,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPPIRONA SÓDICA 10/250MG COMP	COMP	4000	2,65	10.600,00
57	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	500	17,44	8.720,00
58	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+OARACETAMOL 125-50-300-30 COMP	COMP	300	2,61	783,00
59	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	25000	0,79	19.750,00
60	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	UND	200	23,62	4.724,00
61	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP	COMP	6000	3,74	22.440,00
62	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMP	25000	0,80	20.000,00
63	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	2000	0,70	1.400,00

64	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	5000	1,15	5.750,00
65	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	COMP	1500	0,62	930,00
66	CEDILANIDE 0,2MG/ML AMPOLA	AMP	50	4,63	231,50
67	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	55,83	27.915,00
68	CEFALEXINA 500 MG CAPSULAS	COMP	5000	2,30	11.500,00
69	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	64,13	32.065,00
70	CEFTRIAXONA 1G-IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	600	39,04	23.424,00
71	CEFTRIAXONA 1G-IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	1000	8,32	8.320,00
72	CETOCONAZOL 20MG/ML CREME	UND	300	20,31	6.093,00
73	CETOPROFENO 100MG IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	9,37	9.370,00
74	CETOPROFENO IM 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500	5,09	7.635,00
75	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	5000	0,91	4.550,00
76	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	10000	1,33	13.300,00
77	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	3,71	7.420,00
78	CINARIZINA 75 MG COMP	COMP	10000	1,19	11.900,00
79	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	200	2,29	458,00
80	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	5000	2,15	10.750,00
81	CITALOPRAM 20 MG	UND	1000	2,19	2.190,00
82	CITONEURIN 5000 AMPOLA	AMP	250	13,01	3.252,50
83	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	300	12,98	3.894,00
84	CLINDAMICINA 300MG COMP	COMP	3000	4,91	14.730,00
85	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	28000	2,18	61.040,00
86	CLONAZEPAN 2MG	COMP	50000	0,17	8.500,00
87	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	COMP	5000	1,65	8.250,00
88	CLORETO DE SODIO+ CLORETO BENZALCONIO 0,9%+0,1MG/ML SSOLUÇÃO NASAL-20ML	FR	200	6,63	1.326,00
89	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	100	31,17	3.117,00
90	CLORIDRATO DE DOPAMINA 12,5MG/ML AMPOLA	AMP	50	23,95	1.197,50
91	CLORIDRATO DE DOPAMINA 2MG/ML AMPOLA	AMP	1500	21,81	32.715,00
92	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA	AMP	50	37,49	1.874,50

93	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJEÇÃO	AMP	100	13,49	1.349,00
94	CLORIDRATO PIRIDOXINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CIANOCOBALAMINA+DIPIRONA MONOIDRATA+CARISOPRODOL 100MG+50MG+1000MCG+250MG+250MG COMP	COMP	200	13,98	2.796,00
95	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	COMP	23000	4,18	96.140,00
96	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMP	COMP	8000	1,40	11.200,00
97	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	4,05	1.215,00
98	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG COMP	COMP	9000	1,93	17.370,00
99	COLAGENASE+CLORANFENICOL 10MG/G+0.6UI/G POMADA-15G	UND	100	42,07	4.207,00
100	COMPLEXO B COMP.	UND	3000	0,11	330,00
101	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	2500	5,97	14.925,00
102	DEFLASACORTE 30 MG COMP	COMP	300	18,11	5.433,00
103	DEXAMETAASONA+SULFATO NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG/ML+5MG/ML+6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁMICA	FR	30	35,46	1.063,80
104	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	100	21,64	2.164,00
105	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	AMP	3000	4,70	14.100,00
106	DEXAMETAZONA 0,10% CREME	UND	3000	6,17	18.510,00
107	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25+2MG/5ML XPE 120MI	FR	1200	54,77	65.724,00
108	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120ML	UND	500	21,54	10.770,00
109	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	500	0,59	295,00
110	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETTASONA 0,25+2MG/5ML COMP	COMP	1000	1,11	1.110,00
111	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	15000	0,48	7.200,00
112	DIAZEPAM 5 MG 2 ML INJ	FR	300	2,66	798,00
113	DICLOFENACO 25 MG/ML INJETAVEL	AMP	500	2,60	1.300,00
114	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11.6MG/G GEL TÓPICO 60G	UND	400	16,68	6.672,00
115	DIGOXINA 0,25MG	UND	400	0,68	272,00
116	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INJ IM 50+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	18,93	4.732,50

117	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE DL EV 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	40,72	16.288,00
118	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	300	1,11	333,00
119	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50MG COMP	COMP	20000	1,81	36.200,00
120	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	FR	15000	6,33	94.950,00
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMP	20000	0,44	8.800,00
122	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8000	2,72	21.760,00
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL 30 G CREME DERMATOLOGICO	UND	300	29,81	8.943,00
124	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL+SULFATO DE NEOMICINA 30G CREME DERMATOLOGICO	UND	300	41,60	12.480,00
125	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP	1000	0,63	630,00
126	DOXAZOSINA 4 MG	FR	5000	1,71	8.550,00
127	DROPROPIZINA 1,5MG/ML	UND	200	33,11	6.622,00
128	ENALAPRIL 20 MG	UND	200	0,46	92,00
129	ENOXAPARINA SÓDIVA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMP	1000	37,01	37.010,00
130	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	300	0,91	273,00
131	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	COMP	200	1,38	276,00
132	ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	12	3,75	45,00
133	ETNILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG COP	COMP	500	0,93	465,00
134	ETOMIDATO 2MG/ML 20ML	AMP	20	39,17	783,40
135	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE	AMP	100	3,20	320,00
136	FENITOINA SÓDICA 100MG COMP	COMP	6000	0,51	3.060,00
137	FENOBARBITAL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	40	4,98	199,20
138	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	4000	0,81	3.240,00
139	FENTANILA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30	11,72	351,60
140	FINASTERIDA 5MG	COMP	3000	1,41	4.230,00
141	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	4,01	802,00
142	FLUCONAZOL 150MG	COMP	300	1,29	387,00

143	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLINIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG+10.000UI+5.833MG+21.330MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	50	31,26	1.563,00
144	FLUXETINA,CLORIDRATO 20MG COMP	COMP	12000	0,84	10.080,00
145	FRUTOPLEX 10 ML	AMP	500	32,90	16.450,00
146	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	500	2,66	1.330,00
147	GARDENAL 100 MG	COMP	500	1,16	580,00
148	GENTAMICINA 80MG/ML INJ	AMP	200	3,38	676,00
149	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UND	200	0,29	58,00
150	GLICAZIDA 30MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10000	0,87	8.700,00
151	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	30	3,94	118,20
152	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	1,52	152,00
153	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	3000	1,34	4.020,00
154	GLIMEPIRIDA 4MG COMP	COMP	4000	2,09	8.360,00
155	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2	30,53	61,06
156	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	1200	1,50	1.800,00
157	HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	58,46	8.769,00
158	HEPARINA SÓDICA 5.OOOUI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	17,24	1.724,00
159	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMP	COMP	300	0,93	279,00
160	HIDRICLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	700	0,17	119,00
161	HIDROCORTIZONA,SUCCINATO SÓDICO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700	11,55	8.085,00
162	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	FR	200	96,40	19.280,00
163	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2000	20,37	40.740,00
164	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	4000	0,66	2.640,00
165	IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	300	1,08	324,00
166	INSULINA NOVARAPID FLEX PEN 100 U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	60	108,17	6.490,20
167	INSULINA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20	94,82	1.896,40
168	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20	121,13	2.422,60
169	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100 U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	60	369,60	22.176,00
170	IVERMECTINA 6MG	COMP	200	5,01	1.002,00

171	JANUMET 850+50MG COMP	COMP	100	9,21	921,00
172	LEVOFLOXACINA 500 MG COMP	COMP	2000	1,81	3.620,00
173	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FR	200	24,34	4.868,00
174	LEVOTIROXINA 25MG	COMP	12000	0,58	6.960,00
175	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	COMP	12000	0,65	7.800,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	COMP	12000	0,60	7.200,00
177	LICOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASO FRASCO COM 20ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200	7,57	1.514,00
178	LINAGLIPTINA 5 MG	COMP	200	18,10	3.620,00
179	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ÁDIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A E E 100ML FRASCO	FR	50	18,14	907,00
180	LORATADINA 10MG COMP	COMP	20000	0,47	9.400,00
181	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	600	11,07	6.642,00
182	MEMANTINA 10 MG COMP	COMP	200	1,01	202,00
183	METFORMINA 850 MG	UND	200	0,67	134,00
184	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	COMP	10000	1,53	15.300,00
185	METILFENIDATO 10 MG	COMP	6000	0,96	5.760,00
186	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	COMP	1000	1,17	1.170,00
187	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	1,73	432,50
188	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	1000	0,54	540,00
189	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100	18,13	1.813,00
190	METRONIZADOL 10MG /G GEL VAGINAL	UND	100	25,33	2.533,00
191	MICONAZOL 20MG/G POMADA VAGINAL	UND	50	43,64	2.182,00
192	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	4,48	896,00
193	MORFINA 0,1MG/ML INJETÁVEL	AMP	100	13,60	1.360,00
194	MORFINA 10MG COMP	COMP	300	1,80	540,00
195	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	UND	200	6,97	1.394,00
196	NIFEDIPINA 20MG	COMP	200	2,09	418,00
197	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 15ML	FR	500	4,64	2.320,00
198	NIMESULIDA COMP 100 MG	UND	8000	0,39	3.120,00
199	NIMOVAS 30MG COMP	COMP	200	3,42	684,00

200	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60G DERMATOLÓGICA	UND	100	19,04	1.904,00
201	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G	UND	200	28,47	5.694,00
202	NISTATINA 100.000UI SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	100	52,64	5.264,00
203	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	COMP	200	1,20	240,00
204	NITROFURANTOINA 100MG	UND	4000	1,16	4.640,00
205	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	40	181,69	7.267,60
206	NORADRENALINA 2MG/ML	AMP	100	5,94	594,00
207	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	COMP	100	0,55	55,00
208	NORETISTERONA,ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50+5MG/L SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	100	37,95	3.795,00
209	NORFLOXACINO 400MG	CX	1000	1,02	1.020,00
210	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG CAP	COMP	5000	2,41	12.050,00
211	OMEPRAZOL 20MG	UND	30000	0,28	8.400,00
212	ONGLYZA 5MG COMP	COMP	300	10,59	3.177,00
213	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	147,26	14.726,00
214	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	COMP	500	0,85	425,00
215	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	7000	0,78	5.460,00
216	PARECETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃI ORAL	FR	1000	5,57	5.570,00
217	PENTOXIFILINA 400MG COMP	COMP	5000	2,26	11.300,00
218	PERMETRINA 10MG/ML SOLUÇÃO CAPILAR 60ML	FR	100	33,73	3.373,00
219	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	15,31	765,50
220	PIRACETAM 200MG/ML AMPOLA	AMP	50	5,70	285,00
221	POLIVITAMINICO- COMPLEXO VITAMINICO DE A -Z COMP	COMP	3000	0,54	1.620,00
222	POLIVITAMINICO (GESTANTE)- ÁCIDO FÓLICO355MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 6,0MG, BIOTINA 30MCG, NIACINA 18MG, VITAMINA A 800MCG, VITAMINA B1 1,4MG, VITAMINA B2 1,4MG, VITAMINA B6 1,9MG, VITAMINA B12 2,6MCG, VITAMINA C 55MCG, VITAMINA D3 5,0MG, VITAMINA E 10MG, CALCIO 119MCG, COBRE 1000MCG, CROMO 30MCG, FERRO 27MCG, IODO 200MCG, MANGANÊS 2MG, MALIBDÊNIO 50MCG, SELÊNIO 30MCG, ZINCO 11MG - COMP/DRÁGEAS	COMP	4000	2,75	11.000,00
223	POLIVITÁMINICO +SAIS MINERAIS COMP/DRÁGEAS	COMP	200	1,25	250,00

224	POLIVITÁMINICO GOTAS 30ML	FR	200	45,29	9.058,00
225	POMADAS DE ASSADURAS	TB	500	12,30	6.150,00
226	POTÁSSIO,CLORETO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30	1,58	47,40
227	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600	33,92	20.352,00
228	PREDNISONA 20 MG COMP	COMP	3500	1,59	5.565,00
229	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	1000	0,65	650,00
230	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	4,48	1.344,00
231	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG COMP	COMP	1500	0,75	1.125,00
232	PROPANOLOL 40MG/ML COMP	COMP	200	0,90	180,00
233	PROTETOR SOLAR FPS 30-UVA/UVB FRASCO 120 ML	FR	20	45,48	909,60
234	RAMIPRIL 10MG COMP	COMP	300	3,35	1.005,00
235	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO 20ML	FR	30	23,78	713,40
236	RISPERIDONA 1 MG COMP	COMP	300	1,19	357,00
237	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20	113,11	2.262,20
238	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	300	1,63	489,00
239	RISPERIDONA 3MG	COMP	300	0,86	258,00
240	RIVAROXABANA 15MG COMP	COMP	100	2,47	247,00
241	RIVAROXABANA 20MG COMP	COMP	100	2,66	266,00
242	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA	COMP	3000	12,15	36.450,00
243	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHÊS	UND	2000	10,31	20.620,00
244	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-CLORETO POTÁSSIO1,5G,CITRATO SÓDIO 2,9G,CLORETOSÓDIO3,5G,GLICOSE 20G SACHE	UND	1000	2,55	2.550,00
245	SALBUTANOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	50	40,52	2.026,00
246	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMP	COMP	30000	0,48	14.400,00
247	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML EMULSÃO ORAL 15ML	FR	700	8,15	5.705,00
248	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	100	1,17	117,00
249	SITAGLIPTINA 100MG COMP	COMP	500	15,18	7.590,00
250	SORINE 30ML FRASCO	FR	200	42,88	8.576,00
251	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	UND	6	198,62	1.191,72
252	SULFADIAZINA DE PRATA+CÉRIO 1+0,4% CRENE 400G	UND	6	427,60	2.565,60

253	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPINA 40MG/5ML 100ML	FR	100	24,67	2.467,00
254	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDOS	COMP	1000	1,20	1.200,00
255	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	4,38	219,00
256	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20	2,89	57,80
257	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	100	4,17	417,00
258	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	100	9,08	908,00
259	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	UND	3000	0,27	810,00
260	TEGRETOL 200 MG	COMP	2000	2,60	5.200,00
261	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1000	6,05	6.050,00
262	TIAMINA,CLORIDRATO 300MG COMP	COMP	2000	1,66	3.320,00
263	TICAGRELOR 90MG COMP	COMP	500	13,49	6.745,00
264	TICLID 250MG COMP	COMP	500	6,63	3.315,00
265	TICLOPIDINA 250MG COMP	COMP	500	1,69	845,00
266	TOPAMAX 50 MG COMP	COMP	500	11,99	5.995,00
267	TOPIRAMATO 50 MG COMP	COMP	500	1,45	725,00
268	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	4,06	2.030,00
269	TRAMADOL 50MG COMP	COMP	4000	1,85	7.400,00
270	TRILEPTAL 300MG	COMP	500	6,65	3.325,00
271	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO	UND	100	149,74	14.974,00
272	VALERATO DE BETAMETASONA 30G POMADA	UND	50	34,37	1.718,50
273	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	UND	50	54,92	2.746,00
274	VALSARTANA 160 MG COMP	COMP	300	2,23	669,00
275	VARFARINA SODICA 5MG COMP	UND	1000	1,93	1.930,00
276	VENLAFAXINA 150MG	COMP	1000	3,70	3.700,00
277	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	300	2,64	792,00
278	VERAPAMIL 80MG	COMP	1000	1,04	1.040,00
279	VITAMINA A+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+NICOTINAMIDA+ÁCIDO ASCORBICO+COLECALCIFEROL+ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL+BIOTINA+ÁCIDO FÓLICO+ÁCIDO PANTOTÊNICO+CALCIO+CROMO+COBRE+F	COMP	1000	4,45	4.450,00

	ERRO+IODO+MAGNÉSIO+MANGANÊS+MOLIBIDÊNIO+CELÊNIO+ZINCO 3.000UI+3MG+3.4MG+10MG+12MCG+20MG+100MG+250UI+30UI+30MCG+1MG+10MG+250MG+25MCG+2MG+60MG+150MCG+50MG+5MG+25MCG+25MCG+25MG COMP				
280	VITAMINA D 1.000UI COMP	COMP	500	2,75	1.375,00
281	VITAMINA D 5.000 UI COMP	COMP	500	4,15	2.075,00

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação.
Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

4) DA ENTREGA:
A ENTREGA do Objeto descrito no Item 2.1 deste Edital, será parcelada (durante 12 (doze) meses) e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos de emergência, contados da data do recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pelo Setor Competente, da qual constarão os produtos, quantitativos, local de entrega e preços unitário e total, **que substituirá o Termo de Contrato.**
O local da entrega do objeto desta licitação, será nas dependências da farmácia da Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, das 07:00 às 19:00 horas, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5) VALOR ORÇADO:
O valor orçado é de acordo com o constante no Item 3 deste Anexo sendo um total estimado de **R$ 2.110.156,00 (dois milhões, cento e dez mil, cento e cinqüenta e seis reais).**

6) DAS CONDIÇOES E PRAZOS DE PAGAMENTO:
O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, contados da data da emissão das respectivas notas fiscais, que deverão ser emitidas separadas por recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/____
b) Processo nº. ___/____
c) Ata de Registro de Preços nº. ___/___
d) (Qual recurso se refere)

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
São aquelas definidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2023
Processo nº _____/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail Institucional:
Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
RG: CPF: Cargo: Estado Civil:
Endereço completo:
E-mail Pessoal:
Dados Bancários
Banco: Agência: Conta:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS COM TARJA OU SIMILARES, CONFORME A LEI Nº 9.787/99, NÃO SENDO ACEITOS EM HIPOTESE ALGUMA, MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Qtd.	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/ML - 120MI	FR	500		
2	ACETATI DE RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL	UND	300		
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML XAROPE 120ML	FR	200		
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XP	FR	500		
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML XP	FR	600		
6	ACICLOVIR 200 MG COMP.	COMP	1500		
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	6000		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1000		

9	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	1500		
10	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	8000		
11	ACIDO FÓLICO+ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 400 MCG+10MG COMPRIMIDO	COMP	1000		
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG CAPSULA OU COP.	COMP	20000		
13	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2		
14	ADENOSINA 1MG/ML	AMP	100		
15	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	150		
16	AGUA P/ INJEÇAO C/1 AMP 10ML	UND	1000		
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPEBSÃO ORAL	FR	200		
18	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	1000		
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	COMP	140		
20	ALOPURINOL 300MG	UND	12000		
21	AMBROXOL 6MG/ML XPE ADULT.	FR	700		
22	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	1000		
23	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMP	100		
24	AMIODARONA,CLORETO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200		
25	AMIODARONA,CLORIDATO 200MG COMP	COMP	14000		
26	AMITRIPTILINA CLOR 25MG	COMP	26000		
27	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMP	8000		
28	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	700		
29	AMOXICILINA+CLAV 400+57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500		
30	AMOXICILINA+CLV 875+125MG COMP.	COMP	300		
31	ANLODIPINO,BESILATO 10MG COMP	COMP	500		
32	ANLODIPINO,BESITATO 5MG COMP	COMP	200		
33	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	200		
34	ATROPINA 0.25MG/ML INJ	AMP	100		
35	AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL	FR	500		
36	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	300		
37	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	3000		

38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500		
39	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.00UI	AMP	100		
40	BETAISTINA 16 MG COMP	COMP	8000		
41	BETAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR-120ML	FR	150		
42	BETAMETASONA ACETATO DE,+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
43	BETAMETASONA,DIPROPIONATO+FOSFATO BETAMETTASONA 5+2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000		
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,40% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200		
45	BIPERIDENO 5MG/ML INJEÇÃO	AMP	100		
46	BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG COMP	COMP	3000		
47	BISACODIL 5MG COMP	COMP	1000		
48	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP	300		
49	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	1500		
50	BROMOPRIDA 5MG 2ML INJETÁVEL	FR	1000		
51	BUPROPRINA,CLORIDRATO 150MG COMP	COMP	300		
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	COMP	300		
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	300		
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG FRASCOS	FR	200		
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+4/500MG/ML INJETÁVEL	AMP	300		
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPPIRONA SÓDICA 10/250MG COMP	COMP	4000		
57	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	500		
58	CAFEINA+CARISOPRODOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+OARACETAMOL 125-50-300-30 COMP	COMP	300		
59	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	25000		
60	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	UND	200		
61	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP	COMP	6000		
62	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMP	25000		
63	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	2000		

64	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	5000		
65	CARVEDILOL 6,25 MG COMP.	COMP	1500		
66	CEDILANIDE 0,2MG/ML AMPOLA	AMP	50		
67	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500		
68	CEFALEXINA 500 MG CAPSULAS	COMP	5000		
69	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500		
70	CEFTRIAXONA 1G-IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	600		
71	CEFTRIAXONA 1G-IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	1000		
72	CETOCONAZOL 20MG/ML CREME	UND	300		
73	CETOPROFENO 100MG IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000		
74	CETOPROFENO IM 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500		
75	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	5000		
76	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	10000		
77	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000		
78	CINARIZINA 75 MG COMP	COMP	10000		
79	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	200		
80	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMP	5000		
81	CITALOPRAM 20 MG	UND	1000		
82	CITONEURIN 5000 AMPOLA	AMP	250		
83	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	300		
84	CLINDAMICINA 300MG COMP	COMP	3000		
85	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	28000		
86	CLONAZEPAN 2MG	COMP	50000		
87	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	COMP	5000		
88	CLORETO DE SODIO+ CLORETO BENZALCONIO 0,9%+0,1MG/ML SSOLUÇÃO NASAL-20ML	FR	200		
89	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	100		
90	CLORIDRATO DE DOPAMINA 12,5MG/ML AMPOLA	AMP	50		
91	CLORIDRATO DE DOPAMINA 2MG/ML AMPOLA	AMP	1500		
92	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA	AMP	50		

93	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJEÇÃO	AMP	100		
94	CLORIDRATO PIRIDOXINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CIANOCOBALAMINA+DIPIRONA MONOIDRATA+CARISOPRODOL 100MG+50MG+1000MCG+250MG+250MG COMP	COMP	200		
95	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	COMP	23000		
96	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMP	COMP	8000		
97	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
98	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG COMP	COMP	9000		
99	COLAGENASE+CLORANFENICOL 10MG/G+0.6UI/G POMADA-15G	UND	100		
100	COMPLEXO B COMP.	UND	3000		
101	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	2500		
102	DEFLASACORTE 30 MG COMP	COMP	300		
103	DEXAMETAASONA+SULFATO NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B 1MG/ML+5MG/ML+6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁMICA	FR	30		
104	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	100		
105	DEXAMETASONA,FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	AMP	3000		
106	DEXAMETAZONA 0,10% CREME	UND	3000		
107	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25+2MG/5ML XPE 120MI	FR	1200		
108	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 120ML	UND	500		
109	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	500		
110	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETTASONA 0,25+2MG/5ML COMP	COMP	1000		
111	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	15000		
112	DIAZEPAM 5 MG 2 ML INJ	FR	300		
113	DICLOFENACO 25 MG/ML INJETAVEL	AMP	500		
114	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11.6MG/G GEL TÓPICO 60G	UND	400		
115	DIGOXINA 0,25MG	UND	400		
116	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA INJ IM 50+50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250		

117	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE DL EV 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400		
118	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	300		
119	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50MG COMP	COMP	20000		
120	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	FR	15000		
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMP	20000		
122	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8000		
123	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL 30 G CREME DERMATOLOGICO	UND	300		
124	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+CETOCONAZOL+SULFATO DE NEOMICINA 30G CREME DERMATOLOGICO	UND	300		
125	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP	1000		
126	DOXAZOSINA 4 MG	FR	5000		
127	DROPROPIZINA 1,5MG/ML	UND	200		
128	ENALAPRIL 20 MG	UND	200		
129	ENOXAPARINA SÓDIVA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMP	1000		
130	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	300		
131	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	COMP	200		
132	ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMP	12		
133	ETNILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG COP	COMP	500		
134	ETOMIDATO 2MG/ML 20ML	AMP	20		
135	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE	AMP	100		
136	FENITOINA SÓDICA 100MG COMP	COMP	6000		
137	FENOBARBITAL 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	40		
138	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	4000		
139	FENTANILA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30		
140	FINASTERIDA 5MG	COMP	3000		
141	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200		
142	FLUCONAZOL 150MG	COMP	300		

143	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLINIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG+10.000UI+5.833MG+21.330MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	50		
144	FLUXETINA,CLORIDRATO 20MG COMP	COMP	12000		
145	FRUTOPLEX 10 ML	AMP	500		
146	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	500		
147	GARDENAL 100 MG	COMP	500		
148	GENTAMICINA 80MG/ML INJ	AMP	200		
149	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	UND	200		
150	GLICAZIDA 30MG COMP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	10000		
151	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	30		
152	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
153	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	3000		
154	GLIMEPIRIDA 4MG COMP	COMP	4000		
155	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2		
156	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	1200		
157	HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150		
158	HEPARINA SÓDICA 5.OOOUI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100		
159	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMP	COMP	300		
160	HIDRICLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	700		
161	HIDROCORTIZONA,SUCCINATO SÓDICO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	700		
162	HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	FR	200		
163	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2000		
164	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	4000		
165	IMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	300		
166	INSULINA NOVARAPID FLEX PEN 100 U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	60		
167	INSULINA NPH 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20		
168	INSULINA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	20		
169	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100 U/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	60		
170	IVERMECTINA 6MG	COMP	200		

171	JANUMET 850+50MG COMP	COMP	100		
172	LEVOFLOXACINA 500 MG COMP	COMP	2000		
173	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FR	200		
174	LEVOTIROXINA 25MG	COMP	12000		
175	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	COMP	12000		
176	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP	COMP	12000		
177	LICOCAÍNA,CLORIDRATO SEM VASO FRASCO COM 20ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	200		
178	LINAGLIPTINA 5 MG	COMP	200		
179	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ÁDIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINA A E E 100ML FRASCO	FR	50		
180	LORATADINA 10MG COMP	COMP	20000		
181	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	600		
182	MEMANTINA 10 MG COMP	COMP	200		
183	METFORMINA 850 MG	UND	200		
184	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	COMP	10000		
185	METILFENIDATO 10 MG	COMP	6000		
186	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	COMP	1000		
187	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250		
188	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	1000		
189	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100		
190	METRONIZADOL 10MG /G GEL VAGINAL	UND	100		
191	MICONAZOL 20MG/G POMADA VAGINAL	UND	50		
192	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200		
193	MORFINA 0,1MG/ML INJETÁVEL	AMP	100		
194	MORFINA 10MG COMP	COMP	300		
195	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 15G	UND	200		
196	NIFEDIPINA 20MG	COMP	200		
197	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 15ML	FR	500		
198	NIMESULIDA COMP 100 MG	UND	8000		
199	NIMOVAS 30MG COMP	COMP	200		

200	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA 60G DERMATOLÓGICA	UND	100		
201	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G	UND	200		
202	NISTATINA 100.000UI SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	100		
203	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	COMP	200		
204	NITROFURANTOINA 100MG	UND	4000		
205	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	40		
206	NORADRENALINA 2MG/ML	AMP	100		
207	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	COMP	100		
208	NORETISTERONA,ENANTATO+ESTRADIOL, VALERATO 50+5MG/L SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	100		
209	NORFLOXACINO 400MG	CX	1000		
210	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO 25 MG CAP	COMP	5000		
211	OMEPRAZOL 20MG	UND	30000		
212	ONGLYZA 5MG COMP	COMP	300		
213	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100		
214	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	COMP	500		
215	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	7000		
216	PARECETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃI ORAL	FR	1000		
217	PENTOXIFILINA 400MG COMP	COMP	5000		
218	PERMETRINA 10MG/ML SOLUÇÃO CAPILAR 60ML	FR	100		
219	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50		
220	PIRACETAM 200MG/ML AMPOLA	AMP	50		
221	POLIVITAMINICO- COMPLEXO VITAMINICO DE A -Z COMP	COMP	3000		
222	POLIVITAMINICO (GESTANTE)- ÁCIDO FÓLICO355MCG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 6,0MG, BIOTINA 30MCG, NIACINA 18MG, VITAMINA A 800MCG, VITAMINA B1 1,4MG, VITAMINA B2 1,4MG, VITAMINA B6 1,9MG, VITAMINA B12 2,6MCG, VITAMINA C 55MCG, VITAMINA D3 5,0MG, VITAMINA E 10MG, CALCIO 119MCG, COBRE 1000MCG, CROMO 30MCG, FERRO 27MCG, IODO 200MCG, MANGANÊS 2MG, MALIBDÊNIO 50MCG, SELÊNIO 30MCG, ZINCO 11MG - COMP/DRÁGEAS	COMP	4000		
223	POLIVITÁMINICO +SAIS MINERAIS COMP/DRÁGEAS	COMP	200		

224	POLIVITÁMINICO GOTAS 30ML	FR	200		
225	POMADAS DE ASSADURAS	TB	500		
226	POTÁSSIO,CLORETO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	30		
227	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	600		
228	PREDNISONA 20 MG COMP	COMP	3500		
229	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	1000		
230	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300		
231	PROMETAZINA,CLORIDRATO 25MG COMP	COMP	1500		
232	PROPANOLOL 40MG/ML COMP	COMP	200		
233	PROTETOR SOLAR FPS 30-UVA/UVB FRASCO 120 ML	FR	20		
234	RAMIPRIL 10MG COMP	COMP	300		
235	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SPRAY TÓPICO 20ML	FR	30		
236	RISPERIDONA 1 MG COMP	COMP	300		
237	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20		
238	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	300		
239	RISPERIDONA 3MG	COMP	300		
240	RIVAROXABANA 15MG COMP	COMP	100		
241	RIVAROXABANA 20MG COMP	COMP	100		
242	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULA	COMP	3000		
243	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG SACHÊS	UND	2000		
244	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-CLORETO POTÁSSIO1,5G,CITRATO SÓDIO 2,9G,CLORETOSÓDIO3,5G,GLICOSE 20G SACHE	UND	1000		
245	SALBUTANOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	50		
246	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMP	COMP	30000		
247	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML EMULSÃO ORAL 15ML	FR	700		
248	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	100		
249	SITAGLIPTINA 100MG COMP	COMP	500		
250	SORINE 30ML FRASCO	FR	200		
251	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G	UND	6		
252	SULFADIAZINA DE PRATA+CÉRIO 1+0,4% CRENE 400G	UND	6		

253	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETROPINA 40MG/5ML 100ML	FR	100		
254	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG COMPRIMIDOS	COMP	1000		
255	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50		
256	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ/ML MG++) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20		
257	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	100		
258	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	100		
259	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	UND	3000		
260	TEGRETOL 200 MG	COMP	2000		
261	TEGRETOL CR 400 MG	COMP	1000		
262	TIAMINA,CLORIDRATO 300MG COMP	COMP	2000		
263	TICAGRELOR 90MG COMP	COMP	500		
264	TICLID 250MG COMP	COMP	500		
265	TICLOPIDINA 250MG COMP	COMP	500		
266	TOPAMAX 50 MG COMP	COMP	500		
267	TOPIRAMATO 50 MG COMP	COMP	500		
268	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500		
269	TRAMADOL 50MG COMP	COMP	4000		
270	TRILEPTAL 300MG	COMP	500		
271	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSÃO	UND	100		
272	VALERATO DE BETAMETASONA 30G POMADA	UND	50		
273	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	UND	50		
274	VALSARTANA 160 MG COMP	COMP	300		
275	VARFARINA SODICA 5MG COMP	UND	1000		
276	VENLAFAXINA 150MG	COMP	1000		
277	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	300		
278	VERAPAMIL 80MG	COMP	1000		
279	VITAMINA A+TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+NICOTINAMIDA+ÁCIDO ASCORBICO+COLECALCIFEROL+ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL+BIOTINA+ÁCIDO FÓLICO+ÁCIDO PANTOTÊNICO+CALCIO+CROMO+COBRE+F	COMP	1000		

	ERRO+IODO+MAGNÉSIO+MANGANÊS+MOLIBIDÊNIO+CELÊNIO+ZINCO 3.000UI+3MG+3.4MG+10MG+12MCG+20MG+100MG+250UI+30UI+30MCG+1MG+10MG+250MG+25MCG+2MG+60MG+150MCG+50MG+5MG+25MCG+25MCG+25MG COMP				
280	VITAMINA D 1.000UI COMP	COMP	500		
281	VITAMINA D 5.000 UI COMP	COMP	500		

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação.
Além da proposta escrita que é obrigatória, o licitante participante deverá trazer em PENDRIVE a proposta em formato digital, de acordo com o arquivo enviado pela Prefeitura, para ser inserido no programa de Licitação a fim de agilizar o andamento da sessão (favor solicitar o referido arquivo através do e-mail: licitacao@marapoama.sp.gov.br, pois o mesmo não tem como ser disponibilizado no site).

VALOR GLOBAL: R$ _____, (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (dias) a partir da abertura da mesma.)

PRAZO DE ENTREGA: Entrega parcelada (durante 12 (doze) meses) e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos de emergência, contados da data do recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pelo Setor Competente.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

Declaramos expressamente que:

1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 14/2023, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
Processo nº _____/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
Processo nº _____/2023

A empresa (razão social).....……declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº...../2023 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em_____de_____de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social), estabelecida na Rua....., inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu (sócio ou proprietário)....., através do presente, credencia o Sr ....., portador da cédula de identidade nº... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Marapoama, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº ..../2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbalmente ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar Contratos e Atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do proponente

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
Processo nº _____/2023

A empresa.....(razão social), estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital _____/2023 e seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
Processo nº _____/2023

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ **(microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para os benefícios da referida Lei.

.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
Processo nº _____/2023

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da respectiva licitação, sob as penas da Lei, possuir sociedade conforme quadro abaixo e informamos também o CPF do Administrador dessa empresa (sócio ou não), sendo CPF n°..... .

Pessoa Jurídica - CNPJ	**Pessoa Física - CPF**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CONSTA NAS EMBALAGENS SECUNDÁRIAS E/OU PRIMÁRIAS DOS PRODUTOS A EXPRESSÃO "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

À
Prefeitura Municipal de Marapoama/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
Processo nº _____/2023

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** que consta nas embalagens secundárias e/ou primárias dos produtos a expressão "proibido a venda no comércio"

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal

ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -------2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023
PROCESSO Nº ____/2023

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº xxxxxxxxxxxx, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **xxxxxxxxxxx,** xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Marapoama-SP, e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), denominado **FORNECEDOR**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando–se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE OS MEDICAMENTOS DEVEM SER ÉTICOS, GENÉRICOS COM TARJA OU SIMILARES, CONFORME A LEI Nº 9.787/99, NÃO SENDO ACEITOS EM HIPOTESE ALGUMA, MEDICAMENTOS MANIPULADOS,** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº ____/2023 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICIPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) entregar o objeto, descrito no item 1.1 desta Ata, parcelado (durante 12 (doze) meses) e no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e 24 (vinte e quatro) horas para medicamentos de emergência, contados da data do recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pelo Setor Competente, da qual constarão os produtos, quantitativos, local de entrega e preços unitário e total, **que substituirá o Termo de Contrato.**

4.2 - O local da entrega do objeto desta Ata, será nas dependências da farmácia da Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, das 07:00 às 19:00 horas, correndo por conta do(s) fornecedor (es) registrado (s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos medicamentos.

4.4 - Não será aceito na entrega, produto(s) com descrição(ões) diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s) e nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

4.6 – Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 - O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor (es) registrado (s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade o(s) fornecedor (es) ficará(ão) sujeito(s) a substituir o produto imediatamente.

4.8 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade do (s) fornecedor (es) registrado (s) sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.9 - Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, o (s) mesmo (s) estará (ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará (ão) sujeito (s) às sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.10 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o (s) fornecedor (es) registrado (s) que a Ata de Registro de Preços, as Autorizações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas nesta Ata e no Edital Nº ____/2023 e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, contados da data da emissão das respectivas notas fiscais, que deverão ser emitidas separadas por recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, contendo nas mesmas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/____

b) Processo nº. ___/____

c) Ata de Registro de Preços nº. ___/___

d) (Qual recurso se refere)

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CIÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em jornal de circulação local/regional, no DOE, DOU e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) obriga(m)-se a entregar o (s) produto (s) no (s) preço (s) registrado (s) e poderá (ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.

7.2 – Independentemente de solicitação do (s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o (s) mesmo (s), após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) Razões de interesse público; e.

b) A pedido do (s) fornecedor (es).

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às

seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do (s) detentor (es) do registro:

a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) Caso do (s) detentor (es) do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do (s) detentor (es) da Ata.

9.2 - Do Município

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br, em jornal de circulação local/regional, no DOE e no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Marapoama/SP, ... de ..... de 20....

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICIPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR:

.....
Representante(s)

TESTEMUNHAS:

1.	2.
.....	.....
Nome:	Nome:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. ____/2023,** celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n. ___/2023**.

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Un.	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO R$
1				
2				

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Prefeito Municipal
E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br